EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PARECI NOVO**,** RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.303/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 06/11/2026
Horário 09:01 HORAS
Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min do dia 03/11/2026

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br** no dia **06 DE NOVEMBRO DE 2026,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09h00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1. DO OBJETO
1.1. É objeto deste pregão o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de sonorização, iluminação e disponibilização/montagem de estruturas para eventos**, incluindo a montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas necessários, conforme as características e necessidades de cada evento promovido ou apoiado pelo Município. Conforme descritos no Termo de Referência Anexo I.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	**Sonorização de pequeno porte, contendo no mínimo:** - Mesa de 6 canais - 1 notebook com app de áudio. - 2 microfonessem fio - 1 pedestal - 1 monitor de retorno - Cabeamentos diversos **Sistema de som com :** - 2 lines array verticais - 2 subs 18" - 1 caixa Fron fill **Painel de LED P2 4x2 m com processadora de vídeo (com redundância) e estrutura para montagem:** - 1 tecnico de vídeo - 1 técnico de som	01	08

02	**Sonorização de médio porte, contendo no mínimo:** Sistema de som completo com: - 8 lines array e 12 subs 18" - 2 Mesas digitais de 40 canais - 1 multivias - 20 metros de passa cabos - 4 gradis para house mix - 16 microfones diversos - 4 microfones sem fio - 20 pedestais - 1 bateria completa com 3 estantes de prato - 2 cubos de guitarra 2x12 mínimo 100w rms mínimo 100w rms - 1 kit de contrabaixo no mínimo 550w rms - 6 monitores de retorno 2x12 de 1000w - Cabeamentos diversos - 1 Main power de energia 3L + N + T Gride P30 6 coby 200 w - 1 mesa dmx com 4 universos e sistema digital e tela touch scraem 21" - 8 Beam 10R - 8 Atomic RGB - 1 máquina de fumaça Haze 1500 W - 20 metros de cabo - 1 tecnico de vídeo - 1 técnico de som	01	06
03	**Sonorização de grande porte, contendo no mínimo:** - Sistema de som completo com 8 lines array e 12 subs 18 - 2 Mesas digitais de 40 canais - 16 microfones diversos - 4 microfones sem fio - 20 pedestais - 1 bateria completa com 3 estantes de prato - 1 cubo de guitarra 2x12 mínimo 100w rms - 1 kit de contrabaixo no mínimo 550w rms - 6 monitores de retorno 2x12 de 1000w - Cabeamentos diversos - 1 Main power de energia 3L+N + T Gride P30 - 6 coby 200 w para iluminação - 1 mesa dmx com 4 universos e sistema digital e tela touch scream 21" - 8 Beam 10R - 8 Atomic RGB - 4 mini brute 4x100 w led - 20 metros de passa cabos - 4 gradis para house mix - Painel de LED P2 4x2m com processador de vídeo com redundância e estrutura para montagem - 1 técnico de painel - 1 técnico iluminador - 1 técnico de som	01	04

1.1.1. As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade, **não gera obrigação de contratação** pela Administração.

1.1.2. Os itens e valores estimados para esta contratação são os dispostos no Termo de Referência anexo I deste Edital.

1.2. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA e o Município.
1.3. O contrato não poderá ser terceirizado.
1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais em número suficiente e devidamente capacitados para montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas, observadas as exigências técnicas e de segurança aplicáveis.
1.5. Todo o pessoal empregado na execução dos serviços deverá utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades desenvolvidas, bem como observar as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, treinamento e fiscalização de seu uso.
1.6. A licitante deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.
1.7. A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
1.8. A licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
1.9. Os serviços contratados serão fiscalizados pela Gestora, a Secretária Munique da Silva, e o fiscal o Secretário Eliéser Biolo, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente:

12. SEC. MUN. DA CULTURA E DESPORTO
01. SEC.MUN. DA CULTURA E DESPORTO
Projeto / Atividade 2050 – MANUTENÇÃO SECRET. MUNIC. CULTURA E DESPORTO
(631) 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Projeto / Atividade 1174 – EVENTOS CULTURAIS POPULARES SEDAC/FAC 12//2025
(1207) 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
(1209) 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Projeto / Atividade 2012 – PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS
(559) 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Projeto / Atividade 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
(615) 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. **Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital;

3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

3.5.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.**

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br .**

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os itens 6 e 9.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,
§ 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas,** contado da solicitação do pregoeiro.

5.6. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.**

6. DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, incluindo com a indicação do valor unitário indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
6.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme Anexo II.
6.3. A não inserção da PROPOSTA no sistema eletrônico contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência do Anexo I, seu respectivo VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;
6.4. **Será desclassificada a proposta que, após encerrada a etapa de negociação, apresentar preço superior ao preço máximo aceitável estabelecido pela Administração, ressalvada a hipótese de negociação que resulte na adequação do preço.**
6.5. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta) reais.**

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
7.27.2. empresas brasileiras;
7.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.
8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.6.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
8.10. No âmbito do procedimento disciplinado pelo Decreto nº 2.303/23, a adjudicação importa o registro, na ata, para cadastro reserva, de todos os licitantes classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO
9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, caso não tenha validade expressa no documento.

9.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES
a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da licitação, especialmente serviços de sonorização, iluminação,

montagem e/ou disponibilização de estruturas para eventos, conforme as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo definidas no Termo de Referência.

b) Declaração de que a licitante dispõe ou disporá, por ocasião da contratação e durante toda a execução dos serviços, dos equipamentos, estruturas, veículos, ferramentas, pessoal e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, conforme especificações do Termo de Referência.**;**

c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos Públicos;

d) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

9.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

a) Quando a execução dos serviços envolver atividades sujeitas à responsabilidade de profissional habilitado perante conselho profissional competente, a licitante deverá comprovar o atendimento das exigências legais pertinentes, mediante apresentação do registro/inscrição profissional e demais documentos exigíveis.

b) Quando exigível em razão da natureza da estrutura a ser instalada, a CONTRATADA deverá providenciar as respectivas ARTs/RRTs ou documentos equivalentes, antes do início da montagem.

c) A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas de segurança aplicáveis à montagem, instalação, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos utilizados nos eventos.

9.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9. 10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, em um prazo não inferior a 10 (dez) minutos manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro reverá seus atos ou encaminhará devidamente fundamentado à autoridade competente.
10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
10.6. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

14.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.303/2024 e neste edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo III.

14.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

14.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a executar os serviços registrados quando formalmente solicitados pela Administração, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

14.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. No âmbito do Registro de Preços a adjudicação importa o registro, na ata, de todos os licitantes classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, nos termos do artigo 82, Inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços pela Administração e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto.

15.4. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2. do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2. alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18. PRAZOS E DO FORNECIMENTO

18.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, e o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

18.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.3. O prazo do fornecimento dos serviços deverá ser conforme previsto no termo de referência, sendo Gestora a Secretária Munique da Silva, e o Fiscal de contrato será o Secretário Eliéser Biolo.
18.4. Os serviços serão fornecidos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
18.5. A empresa contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários para o fornecimento dos serviços, sendo que o município não fornecerá nenhum equipamento, máquina ou força braçal humana.

19. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando:
19.1.1 O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
19.1.2 O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
19.1.3 O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;
19.1.4 O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
19.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
19.1.6 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
19.1.7 Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
19.1.8 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;
19.1.9 Se não houver êxito nas negociações.
19.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
19.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
19.4 Na hipótese prevista no subitem 19.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
19.5 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 19.1. será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
19.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O município de Pareci Novo, RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

20.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.18. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pareci Novo, RS, 21 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LORENI CRISTINA REINHEIMER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

LORENI CRISTINA REINHEIMER
Prefeita Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Pareci Novo/RS
Secretaria Municipal de Cultura

ASSUNTO: Prestação de **serviços de sonorização, iluminação e fornecimento de estruturas para eventos**.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na prestação de **serviços de sonorização, iluminação e fornecimento de estrutura para eventos**, incluindo a montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas necessários, conforme as características e necessidades de cada evento promovido ou apoiado pelo Município.

1.2. O objeto é classificado como bem comum, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais.

1.3. A execução será realizada de forma indireta, mediante prestação de serviços de sonorização, iluminação e fornecimento de estruturas para eventos, incluindo montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas necessários, com pagamento após a realização dos serviços e o ateste de conformidade pela fiscalização designada.

1.4. A especificação detalhada dos itens que compõem o objeto encontra-se descrita na tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**Sonorização de pequeno porte, contendo no mínimo:** • Mesa de 6 canais • 1 notebook com app de áudio. • 2 microfonessem fio • 1 pedestal • 1 monitor de retorno • Cabeamentos diversos • Sistema de som com : • 2 lines array verticais e 2 subs 18" • 1 caixa Fron fill • Painel de LED P2 4x2 m com • processadora de vídeo (com • redundância) e estrutura para • montagem • 1 tecnico de vídeo • 1 técnico de som	8	R$3.500,00	R$28.000,00

02	**Sonorização de médio porte, contendo no mínimo:** • Sistema de som completo com • 8 lines array e 12 subs 18" • 2 Mesas digitais de 40 canais • 1 multivias • 20 metros de passa cabos • 4 gradis para house mix • 16 microfones diversos • 4 microfonessem fio • 20 pedestais • 1 bateria completa com 3 estantes de prato • 2 cubos de guitarra 2x12 mínimo 100w rms • mínimo 100w rms • 1 kit de contrabaixo no mínimo 550w rms • 6 monitores de retorno 2x12 de 1000w • Cabeamentos diversos • 1 Main power de energia 3L + N + T • Gride P30 • 6 coby 200 w • 1 mesa dmx com 4 universos e sistema digital e tela touch scraem 21" • 8 Beam 10R • 8 Atomic RGB • 1 máquina de fumaça Haze 1500 W • 20 metros de cabo • 1 tecnico de vídeo • 1 técnico de som	6	R$7.500,00	R$45.000,00
03	**Sonorização de grande porte, contendo no mínimo:** • Sistema de som completo com 8 lines array e 12 subs 18 • 2 Mesas digitais de 40 canais • 16 microfones diversos • 4 microfones sem fio			

	• 20 pedestais • 1 bateria completa com 3 estantes de prato • 1 cubo de guitarra 2x12 mínimo 100w rms • 1 kit de contrabaixo no mínimo 550w rms • 6 monitores de retorno 2x12 de 1000w • Cabeamentos diversos • 1 Main power de energia 3L +N + T • Gride P30 • 6 coby 200 w para iluminação • 1 mesa dmx com 4 universos e sistema digital e tela touch scream 21" • 8 Beam 10R • 8 Atomic RGB • 4 mini brute 4x100 w led • 20 metros de passa cabos • 4 gradis para house mix • Painel de LED P2 4x2m com processador de vídeo com redundância e estrutura para montagem • 1 técnico de painel • 1 técnico iluminador • 1 técnico de som	4	R$14.000,00	R$56.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a disponibilidade de serviços de sonorização, iluminação e estruturas adequadas para a realização dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município, visando proporcionar condições técnicas, segurança, organização e qualidade na realização das atividades, bem como atender às necessidades de eventos de pequeno, médio e grande porte, conforme a demanda municipal.

2.2. Considerando a necessidade de garantir condições adequadas para a realização dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município, a prestação de serviços de sonorização, iluminação e fornecimento de estruturas justifica-se como medida necessária para assegurar qualidade técnica, segurança, organização e adequado funcionamento dos eventos, atendendo às demandas de atividades de pequeno, médio e grande porte, conforme as necessidades do Município.

2.3 A prestação dos serviços de sonorização, iluminação e fornecimento de estruturas para eventos atua diretamente na garantia de condições adequadas para a realização das atividades promovidas ou apoiadas pelo Município,

proporcionando maior qualidade técnica, segurança e organização, contribuindo para o adequado atendimento de eventos de pequeno, médio e grande porte e para a continuidade das programações municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. A solução consiste na prestação de serviços de sonorização, iluminação e fornecimento de estruturas para eventos, incluindo montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas necessários, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas pela Administração, garantindo a adequada realização dos eventos, a segurança dos participantes e a utilização eficiente dos espaços públicos.
3.2. A execução compreende as seguintes frentes:

a) Logística de Transporte Adequada: A execução dos serviços será realizada pela empresa contratada, nos locais, datas e horários previamente estabelecidos pela Administração, assegurando as condições necessárias para a montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos de sonorização, iluminação e estruturas, de acordo com as características e necessidades de cada evento, garantindo a adequada realização das atividades e a segurança dos participantes.

b) Padrão de Acondicionamento: Disponibilização dos equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários para a prestação dos serviços de sonorização, iluminação e estruturas para eventos, incluindo montagem, instalação, operação e desmontagem, de forma a garantir a adequada execução dos serviços, o pleno funcionamento dos equipamentos e a segurança dos participantes e usuários dos espaços públicos.

3.3. O recebimento dos serviços será realizado pela fiscalização designada pela Administração Municipal, após a conclusão da montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas utilizados nos eventos, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

3.4. Justifica-se a contratação em itens para a prestação dos serviços de sonorização, iluminação e fornecimento de estruturas para eventos, incluindo montagem, instalação, operação e desmontagem, a fim de garantir a padronização dos serviços, a compatibilidade e integração dos equipamentos e estruturas, bem como a adequada execução das atividades, evitando divergências operacionais entre diferentes prestadores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica e Fiscal: Comprovação de regularidade plena do fornecedor (CNPJ, Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT).

4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de comprovante de inscrição ou atuação no ramo de prestação de serviços de sonorização, iluminação e estruturas para eventos, comprovando a compatibilidade da atividade da empresa com o objeto da contratação.

b) Compromisso de que a prestação dos serviços de sonorização, iluminação e fornecimento de estruturas para eventos atenderá integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, incluindo a montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas necessários, garantindo a conformidade com o objeto da contratação e com o Termo de Referência.

4.3. Obrigações Gerais da Contratada:

Executar os serviços de sonorização, iluminação e fornecimento de estruturas para eventos em estrita observância ao cronograma, locais, datas, horários e condições estabelecidos pela Administração Municipal, incluindo a montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas, garantindo a adequada execução dos serviços e o pleno atendimento às necessidades de cada evento.

Garantir que os equipamentos, materiais e serviços fornecidos atendam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, assegurando o adequado funcionamento dos sistemas de sonorização e iluminação, bem como a correta montagem e utilização das estruturas necessárias para a realização dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

Assumir integralmente todos os custos necessários à execução do objeto contratado, incluindo equipamentos, materiais, mão de obra, transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem, encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

a) Qualidade dos Materiais e Serviços: Fornecimento de equipamentos, materiais e estruturas em perfeitas condições de uso, com as especificações e características adequadas aos serviços de sonorização, iluminação e estrutura para eventos, bem como execução dos serviços de montagem, instalação, operação e desmontagem, atendendo integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência.

b) Padronização das Embalagens: Os equipamentos, materiais e estruturas utilizados nos serviços de sonorização, iluminação e estrutura para eventos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, compatíveis com as necessidades de cada evento e com as especificações estabelecidas pela Administração, permitindo sua adequada montagem, instalação e operação, garantindo a segurança, funcionalidade e qualidade dos serviços prestados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO
6.1. Cronograma e Logística:
a) Etapa I (Agendamento): A Contratada deverá informar à Secretaria a data de início dos serviços, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

b) Etapa II (Entrega): O serviço deverá ser executado nos locais, datas e horários definidos pela Administração Municipal, de acordo com o cronograma de cada evento, devendo os equipamentos,
materiais e estruturas estar devidamente disponíveis e em condições adequadas para montagem, instalação, operação e desmontagem.

6.2. A fiscalização verificará a conformidade do espaço disponibilizado, podendo rejeitá-lo caso não atenda às condições estabelecidas na contratação.
6.3. A fiscalização do contrato será realizado pelo Secretário Elieser Biolo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR E PAGAMENTO
7.1. Os valores estimados dos serviços serão definidos conforme o porte do evento, sendo **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** para eventos de pequeno porte, **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** para eventos de médio porte e **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** para eventos de grande porte, contemplando os serviços de sonorização, iluminação e fornecimento de estruturas, incluindo montagem, instalação, operação e desmontagem.

7.2. O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços e o porte de cada evento, após a conclusão dos serviços contratados e o ateste da respectiva Nota Fiscal pelo Fiscal designado e pelo Secretário da pasta competente.
7.3. O critério de seleção será o **Menor Preço por lote**, processado via Pregão Eletrônico, em conformidade com a lei 14.133/2021;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
8.1. A contratação será realizada de forma direta por Pregão Eletrônico, em conformidade com a lei 14.133/2021;

8.2. O julgamento dar-se-á pelo menor preço por lote, condicionado ao pleno atendimento das especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência para os materiais e equipamentos de iluminação.

9. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

9.1. Os valores estimados dos serviços serão definidos conforme o porte do evento, sendo **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** para eventos de pequeno porte, **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** para eventos de médio porte e **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** para eventos de grande porte, contemplando os serviços de sonorização, iluminação e fornecimento de estruturas, incluindo montagem, instalação, operação e desmontagem.

9.2. A estimativa de custos foi balizada por pesquisa de preços junto a fornecedores e prestadores de serviços, considerando os valores praticados no mercado para a prestação de serviços de sonorização, iluminação e fornecimento de estruturas para eventos, incluindo montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas necessários, assegurando a vantajosidade da contratação para a Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrerá das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura vigentes para o exercício de 2026, conforme dotação especificada abaixo:

12. SEC. MUN. DA CULTURA E DESPORTO
01. SEC.MUN. DA CULTURA E DESPORTO
Projeto / Atividade 2050 – MANUTENÇÃO SECRET. MUNIC. CULTURA E DESPORTO
(631) 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Projeto / Atividade 1174 – EVENTOS CULTURAIS POPULARES SEDAC/FAC 12//2025
(1207) 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
(1209) 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Projeto / Atividade 2012 – PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS
(559) 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Projeto / Atividade 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
(615) 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Pareci Novo, 21 de outubro de 2026

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA FINANCEIRA

Fornecedor:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: CEP:
Telefone: Email:

Apresentamos nossa proposta para a contratação do objeto do Pregão Eletrônico nº 22/2026, acatando todas as especificações consignadas no Edital e seus anexos, conforme abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**Sonorização de pequeno porte, contendo no mínimo:** • Mesa de 6 canais • 1 notebook com app de áudio. • 2 microfonessem fio • 1 pedestal • 1 monitor de retorno • Cabeamentos diversos • Sistema de som com : • 2 lines array verticais e 2 subs 18" • 1 caixa Fron fill • Painel de LED P2 4x2 m com • processadora de vídeo (com • redundância) e estrutura para • montagem • 1 tecnico de vídeo • 1 técnico de som	08		

02	**Sonorização de médio porte, contendo no mínimo:** • Sistema de som completo com • 8 lines array e 12 subs 18" • 2 Mesas digitais de 40 canais • 1 multivias • 20 metros de passa cabos • 4 gradis para house mix • 16 microfones diversos • 4 microfonessem fio • 20 pedestais • 1 bateria completa com 3 estantes de prato • 2 cubos de guitarra 2x12 mínimo 100w rms • mínimo 100w rms • 1 kit de contrabaixo no mínimo 550w rms • 6 monitores de retorno 2x12 de 1000w • Cabeamentos diversos • 1 Main power de energia 3L + N + T • Gride P30 • 6 coby 200 w • 1 mesa dmx com 4 universos e sistema digital e tela touch scraem 21" • 8 Beam 10R • 8 Atomic RGB • 1 máquina de fumaça Haze 1500 W • 20 metros de cabo • 1 tecnico de vídeo • 1 técnico de som	06		
03	**Sonorização de grande porte, contendo no mínimo:** • Sistema de som completo com 8 lines array e 12 subs 18 • 2 Mesas digitais de 40 canais • 16 microfones diversos • 4 microfones sem fio • 20 pedestais • 1 bateria completa com 3 estantes de prato • 1 cubo de guitarra 2x12 mínimo	04		

	100w rms • 1 kit de contrabaixo no mínimo 550w rms • 6 monitores de retorno 2x12 de 1000w • Cabeamentos diversos • 1 Main power de energia 3L +N + T • Gride P30 • 6 coby 200 w para iluminação • 1 mesa dmx com 4 universos e sistema digital e tela touch scream 21" • 8 Beam 10R • 8 Atomic RGB • 4 mini brute 4x100 w led • 20 metros de passa cabos • 4 gradis para house mix • Painel de LED P2 4x2m com processador de vídeo com redundância e estrutura para montagem • 1 técnico de painel • 1 técnico iluminador • 1 técnico de som			

Observação: Os valores acima devem ser compatíveis com os valores da proposta apresentada pela Empresa. Em caso de necessidade o Município se reserva o direito de revisar e fazer os ajustes na planilha para eventuais correções dos valores para que sejam compatíveis com os valores totais da proposta. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no momento de convocação, indicando para este fim o Sr(a). _____, carteira de identidade nº _____, expedida em __/____/____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa. Finalizando, declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

_____, _____de _____de 2026.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

MUNICÍPIO DE PARECI NOVO, RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Inácio Teixeira, 70, inscrito no CNPJ sob nº 93.235.950/0001-86, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **LORENI CRISTINA REINHEIMER**, brasileira, em união estável, RG n° 1041090422/SSP-RS e CPF nº 630.001.050-34, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, no Município de _____, representada pelo Sr.(a)_____, RG nº _____ e CPF nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, _____, ou simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2026 - Registro de Preços nº ___/2026, resolve registrar os preços, para o atender aos objeto da contratação conforme necessidades do Município de Pareci Novo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, por meio de Registro de Preços, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico e Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de sonorização, iluminação e disponibilização/montagem de estruturas para eventos**, incluindo a montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas necessários, conforme as características e necessidades de cada evento promovido ou apoiado pelo Município. Conforme descritos no Termo de Referência:

Descrição dos Itens	Unid.	Quant. Máxima Estimada	Valor Unitário	Valor Total
	UM		R$	R$

Parágrafo Único: A existência de preços registrados não implicará em contratações ou requisição dos serviços previstos que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. O pagamento dos equipamentos serão efetuados à vista, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.
2.1.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
2.1.2. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto.
2.1.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei

Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la.
2.1.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
2.2. As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que integra o Edital, independente de transcrição ou anexação.
2.2.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.
2.3. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente ou pagamento via chave pix em nome da empresa licitante vencedora.
2.4. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.
2.5. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
2.6. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 2.048 de 22 de março de 2022.
2.7. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS
3.1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses de execução da Ata e se aplicando o índice a contar da data da apresentação da proposta.
§1°. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
§2°. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal via protocolo direcionado ao Gestor do Contrato, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, entre outros;
§3°. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
§4°. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
§5º. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo da Prefeitura de Pareci Novo e encaminhado ao Gestor do Contrato, com todos os documentos de que trata o § 2°, da Cláusula Terceira.
§6°. Independentemente do disposto no §2° da Cláusula Terceira a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados garantida a prévia

defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E DO FORNECIMENTO

4.1. O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Pareci Novo.

§1°. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§2° Os prazos de fornecimento dos serviços e dos materiais são conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido pelo responsável pela fiscalização ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

5.2. O recebimento não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização.

5.3. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas, respectivamente, pela Secretária Municipal Munique da Silva como Gestora, sendo o Fiscal de contrato o secretário Elieser Biolo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

c) Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - Dar causa à inexecução total do contrato.

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nas seguintes situações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
e) Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida.
II - As peculiaridades do caso concreto.
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
f) Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
g) A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
e) for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
a) A extinção do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO COM PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou a quem este delegar competência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto.

c) atender as todas as exigências previstas no Termo de Referência, em especial, como relação aos requisitos de contratação e modelo de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadram no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei n° 10.406/2002).

Parágrafo Único: Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, devidamente justificados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Montenegro/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pareci Novo, RS, 21 de _____de 2026.

LORENI CRISTINA REINHEIMER
Prefeita Municipal

Contratado